## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 001/2021/GAB/CGM

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município.)

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que reiterou a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual, e alterações realizadas por meio dos Decretos Estaduais nºs 25.585, de 25 de novembro de 2020, e 25.605, de 03 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 26, de 27 de novembro de 2020, que enquadrou o Município de Porto Velho na Fase 3, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.470/2020 e alterações;

CONSIDERANDO, por fim, que a Controladoria Geral do Município – CGM, em virtude do papel desempenhado como Órgão Central do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal, vem mantendo a execução de suas atribuições.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de escala de revezamento de trabalho, no período de 07.01.2021 à 08.02.2021, bem como os termos da Portaria n.º 044/GAB/CGM/2020 de 14.07.2020, suas alterações e prorrogações.

Art. 2º Na execução dos serviços deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, observando o distanciamento de, no mínimo, 02 (dois) metros entre os servidores.

§ 1º A quantidade de servidores em cada sala será de acordo com a capacidade de manter o distanciamento de 02 (dois) metros, cabendo ao Chefe da Assessoria Técnica, aos diretores e gerentes de divisões observarem tais medidas e controlar a escala de revezamento.

Art. 3º A restrição de acesso presencial à Controladoria Geral do Município não desobriga o agente público de realizar suas tarefas mediante trabalho domiciliar.

- § 1º Os servidores e estagiários enquadrados no Grupo de Risco deverão desempenhar suas atividades laborais em regime de trabalho domiciliar
- § 2º As solicitações de autorização para exercício das atividades em trabalho domiciliar deverão ser encaminhadas à Controladora Geral conforme Anexo I desta Portaria.
- § 3º Cabe ao Chefe da Assessoria Técnica, aos diretores e gerentes de divisões supervisionar o trabalho realizado pelos servidores e o respectivo registro das atividades desenvolvidas consoante preenchimento do Anexo II desta Portaria.

Art. 4º Ó protocolo físico de documentos na sede da Controladoria Geral do Município ocorrerá nos dias úteis das 08 horas às 14 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: cgm.pvh@gmail.com.

Art. 5º Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser alterados por novo ato da Controladora Geral, em função das circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 6º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

## PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ Controladora Geral do Município/CGM

ANEXO I DA PORTARIA Nº 001/2021/GAB/CGM REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19

19
Eu,, cadastro nº, lotado(a) no(a), solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 3º, parágrafo único, da Portaria nº /2021-CGM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia de Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.  Quanto à disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n. 16.612 de 23 de março de 2020 e alterações, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.  Comprometo-me durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.  Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.
• •
Porto Velho, de de 2021.
ANEXO II DA PORTARIA Nº 001/2021/GAB/CGM RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - TRABALHO REMOTO COVID-19 Eu,, cadastro nº, lotado(a) no(a), apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão
atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria nº /2021/CGM.
N° de ordem Atividade desenvolvida N° do processo Documentos elaborados e/ou expedidos
Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.
Porto Velho,de de 2021.
HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - TRABALHO REMOTO -COVID-19 Certifico, para os fins previstos na Portaria nº /2021/CGM, que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a) no período compreendido entre de 2021, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.612 de 23 de março de 2020 e alterações.
Porto Velho,de de 2021.
Publicado por:
Fernanda Santos Julio Código Identificador:83C0CB02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2021. Edição 2876 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

/